



3317

Folha n.º 2	do proc.
Nº 03317	de 2017
(a).....

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento.*

23/10/2017

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

" INSTITUI A 'SEMANA DE DISCUSSÕES SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À DEFESA, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída "Semana de Discussões sobre as Políticas Públicas Voltadas à Defesa, Proteção e Bem-estar Animal", a ser realizada, anualmente, no dia 04 de outubro, no município de São Caetano do Sul.

Parágrafo Único - Na semana de que trata o "caput" poderá ser realizado evento para tratar de assuntos relacionados a causa animal, com a participação da sociedade, entidades não-governamentais de proteção animal, protetores da causa, bem como instituições públicas ou privadas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

A proteção aos animais no Brasil está tutelada pela Constituição Federal, em seu artigo 225, bem como por leis infraconstitucionais. No campo ético, o respeito aos direitos dos animais também é incontestável, porém, do ponto de vista cultural e social, há muito ainda a ser realizado.

Atualmente, as lutas sociais pela aprovação de leis de proteção e bem-estar animal se intensificaram e os deveres de proteção animal estão se tornando cada vez mais uma questão pública. Dessa forma, a postura diante da questão dos animais tornou-se não somente um problema envolvendo valores morais, mas também valores políticos, sendo uma questão pública em todo o mundo, em função da exigência social por legislações que protejam e amparem as necessidades dos animais e da sociedade por ações que efetivem obrigações do poder público.

A presente propositura visa instituir no município uma semana de discussões sobre as políticas públicas votadas à defesa, proteção e bem-estar animal. Atualmente, o futuro de animais abandonados e de pessoas de baixa renda é incerto, pois faltam políticas voltadas à causa. Todos sabemos da importância das cirurgias de castração para evitar a proliferação e superpopulação de animais de rua, consultas de animais sob tutela de protetores e protetoras que fazem trabalhos voluntários de amor aos animais, atendimento médico veterinário de urgência para animais em risco de morte, fiscalização de denúncias de maus-tratos e educação e conscientização da população em relação aos cuidados com os animais, festas de adoções em horários diferenciados, alta divulgação de animais abandonados para adoções, enfim, essas são só algumas políticas públicas que nosso município não pode deixar de executá-las.

Os direitos dos animais são concedidos por lei, mas é difícil fazer cumprir a legislação. O abandono e os maus-tratos ainda são algo muito presente na sociedade e diário. Cabe ao Poder Público, protetores, entidades não-governamentais, cidadãos, enfim, toda sociedade, se conscientizar e lutar juntos pela causa.

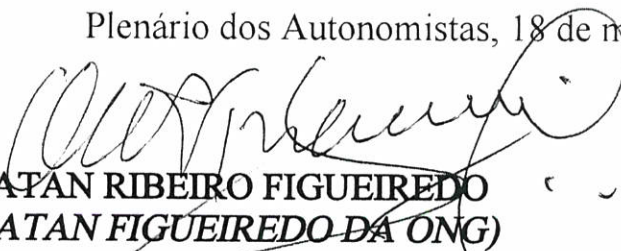
Apesar de todo esforço dos protetores e ONG's de proteção e cuidado animal, grande parte da população ainda está restrita a velhas crenças e ao senso comum. Assim, saber da importância das políticas públicas, no âmbito governamental, e como ter consciência do impacto de suas ações na sociedade, enquanto cidadão, são medidas necessárias para um futuro melhor.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Portanto, nobres parlamentares, exposto os principais motivos para a instituição da presente lei, peço a aprovação e tramitação em regime de urgência nesta edilidade.

Plenário dos Autonomistas, 18 de maio de 2017.


UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR